



[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

CONTRATO-PROGRAMA

Entre o **Município de Cabeceiras de Basto**, pessoa coletiva n.º 505 330 334 com sede na Praça da República, 467, 4860-355 Cabeceiras de Basto, neste ato representado por Francisco Luís Teixeira Alves, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em exercício de funções, adiante designado como Primeiro Outorgante, e a **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Cabeceirenses**, pessoa coletiva n.º 501 302 093, com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários – Campo do Seco, 4860 - 353 Cabeceiras de Basto, Freguesia de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, concelho de Cabeceiras de Basto, neste ato representada por Vítor Manuel Pereira Carvalho, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado como Segundo Outorgante. -----

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA 1ª

Objeto do Contrato-Programa

1. Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro para a execução de um projeto de desenvolvimento social, a realizar no Município de Cabeceiras de Basto, nos termos da candidatura apresentada pelo Segundo Outorgante, ora anexa, e que faz parte integrante do presente protocolo. -----

CLÁUSULA 2ª

Apoio Financeiro

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro de 75 000,00 Euros (setenta e cinco mil euros), que será pago após assinatura do contrato-programa de colaboração. -----
2. O apoio financeiro referido no número anterior destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos contemplados no orçamento apresentado pelo Segundo Outorgante em sede do pedido apresentado, e ora anexo. -----

CLÁUSULA 3ª

Indicadores do Projeto

No âmbito do projeto objeto do presente contrato-programa, são definidos os seguintes indicadores: -----

1. Indicadores de eficácia: a qualidade do serviço do projeto desenvolvido pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Cabeceirenses será aferida através dos indicadores de eficácia seguintes: -----

a) Prestação ineficaz: assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato-programa, acolhendo até 75% das atividades/ações previstas no projeto; -----



[Handwritten signature and initials]

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

- b) Prestação eficaz: assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato-programa, acolhendo a totalidade das atividades/ações previstas no projeto;-----
- c) Prestação muito eficaz: assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato-programa, superando o número das atividades/ações previstas no projeto.-----
2. Indicadores de eficiência: a produtividade do projeto será aferida, através dos seguintes indicadores de eficiência:-----
- a) Prestação ineficiente: a execução das atividades/ações com um nível de utilização de recursos financeiros superior ao valor previsto no contrato-programa;-----
- b) Prestação eficiente: a execução das atividades/ações com um nível de utilização de recursos financeiros igual ao valor previsto no contrato-programa;-----
- c) Prestação muito eficiente: a execução das atividades/ações com um nível de utilização de recursos financeiros inferior em, no mínimo 5% ao valor previsto no contrato-programa. -----

CLÁUSULA 4ª

Obrigações do Segundo Outorgante

1. O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte: -----
- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa; -----
- b) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projeto;-----
- c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município de Cabeceiras de Basto, no âmbito do objeto do presente contrato-programa; -----
- d) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa; -----
- e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído; -----
- f) Publicitar o projeto objeto do presente contrato-programa fazendo referência ao apoio do Município, através da menção expressa, "Com o apoio do Município de Cabeceiras de Basto", e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação; -----
- g) No âmbito do contrato-programa, a Instituição fica obrigada a comemorar os 76 anos da fundação dos Bombeiros Cabeceirenses; aquisição de equipamentos para incêndios urbanos; dinamização da fanfarra dos Bombeiros; colaboração com instituições e coletividades do concelho; dinamização da escola de formação de bombeiros; cumprimento de protocolos e contratos com vínculos que têm com diversas instituições; participação no combate a incêndios rurais; obras de requalificação da antiga casa do quarteiro em nova camarata feminina e reparação de vários problemas de infiltrações de água no telhado do quartel. -----
- h) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente contrato-programa, nomeadamente participar e/ou colaborar, sempre que solicitado, em iniciativas e exposições levadas a cabo pela Câmara Municipal mediante a disponibilidade da Associação.-----



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

CLÁUSULA 5ª **Auditoria**

O projeto apoiado nos termos do presente contrato-programa pode ser submetido a auditoria pelo Município de Cabeceiras de Basto, devendo o Segundo Outorgante disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.-----

CLÁUSULA 6ª **Revisão do Protocolo**

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização do Município de Cabeceiras de Basto. -----

CLÁUSULA 7ª **Incumprimento, Rescisão e Sanções**

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos. -----

CLÁUSULA 8ª **Vigência do Contrato-Programa de colaboração**

O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e tem a duração até ao dia 31 de dezembro de 2025, sendo que a todo o tempo pode ser rescindido por qualquer um dos outorgantes, caso se verifique incumprimento total ou parcial do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 9ª **Disposições finais**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa aplica-se subsidiariamente, as disposições do Regulamento de Atribuição de Apoios do Município de Cabeceiras de Basto e legislação especial aplicável.-----

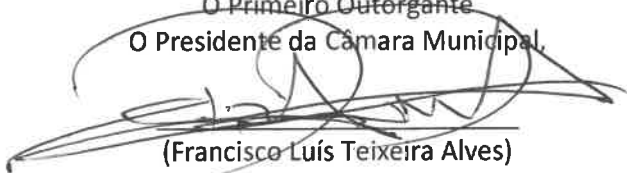


MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Cabeceiras de Basto, 29 de julho de 2025.

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal,



(Francisco Luís Teixeira Alves)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Direção,



(Vítor Manuel Pereira Carvalho)

CAMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO

CONTRIBUINTE N.º505330334

PRAÇA DA REPUBLICA Nº 467

4860-355-CABECEIRAS DE BASTO

Cheque 509

IMPRESSO	PÁGINA
2025/07/21	1

ORDEN DE PAGAMENTO DE FATURAS

LOGIN	DATA	NÚMERO	ANO
vera	2025/07/21	2935	2025

CONTRIBUINTE TERCEIRO

Associação Humanitaria Dos Bombeiros Voluntários Cabeceirenses

RUA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS n.º 65

Refojos de Basto

4860-353 CABECEIRAS DE BASTO

501302093	580
-----------	-----

FACTURA							IMPORTÂNCIAS			
ANO	REFERÊNCIA	Nº INT	DT. EMISSÃO	DT. PROCES.	TERCEIRO	CLASSE	ILÍQUIDO	DESCONTOS	RETENÇÕES	LÍQUIDO
2025	1	3412	2025/07/21	2025/07/21	580	OCR	75.000,00			75.000,00

LANÇAMENTOS CONTABILÍSTICOS

DATA:		DIÁRIO: PAG PAGAMENTO			TIPO DE MOVIMENTO:			NUM. LANÇAMENTO:		
ORG./ECONÓMICA		PLANO	OBJ/PROG	PRJ/AÇÃO	PATRIMONIAL		CLASSE / TERCEIRO	DÉBITO	CRÉDITO	
					27.8.9.2.9.2.9.9.99		OCRE 580	75.000,00	75.000,00	
0204	080701	2025 A 6	2.3.2.	0101				75.000,00	75.000,00	

EXTENSO

SETENTA E CINCO MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO ..	75.000,00
RETENÇÕES.....	
TOTAL LÍQUIDO	75.000,00

TIPO DE PAGAMENTO: 9742631867		DEDUÇÕES :		CERTIDÕES	
CHEQUE NÚMERO :	CAD. N.º:	DOC. RECEITA N.º:		I.G.F.S. SOCIAL	2025/12/31
BANCO :	CAD			FINANÇAS	2025/12/31
CONTA NÚMERO :	1295-030			R.C.B.E.	___/___/___
PT50003501770000226383055					

PROVENIÊNCIA

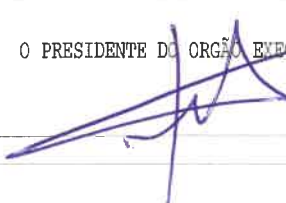
Contrato Programa - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Cabeceirenses

LEGISLAÇÃO

OBSERVAÇÕES

AUTORIZADO O PAGAMENTO POR DESPACHO/DELIBERAÇÃO EM 2025/07/21

Recebi em 29/07/2025

O FUNCIONÁRIO	A CHEFE DA DAF	O PRESIDENTE DO ÓRGÃO EXECUTIVO	O TESOUREIRO
			

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
21 JUL 2025
P A G O